

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2022

“DISPÕE SOBRE O REGISTRO E RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE E PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS E SOBRE A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FIA.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alpinópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 1.879/08 e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alpinópolis, considerando que deve-se realizar o cadastramento das entidades e dos programas por elas executados a cada 2 (dois) anos, torna pública, através desta resolução, o registro das entidades de atendimento à criança e adolescente e programas por ela executados, inscritos na Livro Nº 2 do CMDCA, folhas 2, 3, 4 e 5, aprovado pela Ata 19 de 02/09/2022:

- I) Rede Divino Zelo de Assistência Social – Lar Escola Santo Antônio, CNPJ 19.003.606/0003-70
- II) Projeto Social Maurício Alves/Filho do Vento, através da Associação do Bairro Jardim Panorama, CNPJ 04.716.721/0001-53
- III) Conselho Social e Comunitário Ampliado – COSCA, CNPJ 20.946.661/0001-11
- IV) Instituto João Bittar, CNPJ 21.289.889/0001-49

As instituições inscritas estão autorizadas a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alpinópolis, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização dos projetos apresentados na inscrição, aprovado por esta resolução.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



DAIANE CÂNDIDO ALVES

Presidente do CMDCA

Certifico e Dou fé, que neste data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.
Alpinópolis (MG) 05/09/2022

